



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
GABINETE (FELIZ)

EDITAL Nº 11/2025 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000335/2025-51

Feliz-RS, 24 de abril de 2025.

**SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
TECNOLOGIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS, COM INÍCIO NO PRIMEIRO
SEMESTRE DE 2025**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS FELIZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, nomeado pela Portaria nº 137/2024 - IFRS, *CAMPUS FELIZ*, juntamente com a Direção-geral do *campus* Farroupilha, com a Direção-geral do *campus* Caxias do Sul e com a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Tecnologia e Engenharia de Materiais (PPGTEM), no uso das atribuições legais, tornam público a abertura de 15 (quinze) vagas para aluno regular e 05 (cinco) vagas para aluno especial para o Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Tecnologia e Engenharia de Materiais *intercampi* - Caxias do Sul, Farroupilha e Feliz - do IFRS, com início no segundo semestre de 2025, nos termos deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Com o objetivo de estimular e ampliar a participação do candidato que, em função de sua condição socioeconômica, não poderá arcar com o pagamento da taxa de inscrição no presente processo seletivo abre-se período para solicitação de concessão de isenção de taxa de inscrição. O período para solicitação é de **24 de abril a 09 de maio de 2025** no endereço constante no item 3 deste Edital.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição os candidatos interessados que comprovem ter renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita (R\$ 2.118,00) e que estejam regularmente cadastrados no CadÚnico como pertencente a grupo familiar considerado de baixa renda.

3. DAS SOLICITAÇÕES

3.1 Para solicitar a isenção da Taxa de Inscrição, na forma descrita no item 2, a pessoa interessada deverá preencher o questionário socioeconômico (Anexo I) e enviar para o e-mail: secretaria.ppgtem@ifrs.edu.br, estando este na extensão .pdf (*Portable Document Format*) sob inteira responsabilidade do candidato quanto ao envio, conteúdo e funcionamento do arquivo.

3.2 A solicitação da isenção é individual; se houver mais de uma pessoa interessada em uma mesma família, residindo no mesmo domicílio, cada um deverá proceder a sua própria solicitação.

3.3 As informações prestadas no questionário socioeconômico (Anexo I) são de inteira responsabilidade da pessoa interessada, podendo esta responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.4 É de responsabilidade da pessoa interessada, verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida na listagem a ser divulgada na página do PPGTEM. <https://ppgtem.ifrs.edu.br/ingresso> a partir do dia 12 de maio de 2025.

4. DO RESULTADO

4.1 O resultado final das solicitações será divulgado na página do PPGTEM com o nº do seu protocolo e a informação de deferimento ou indeferimento, ou seja, se foi ou não aceito o pedido.

4.2 A concessão da Isenção de Taxa de Inscrição **não garante a inscrição** no referido Processo Seletivo. **O beneficiado deverá acessar a página do PPGTEM e realizar sua inscrição a partir do dia 12 de maio de 2025.** Ao término da sua inscrição, ao invés de ser impresso um boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, será impresso o comprovante de isenção. A caso de indeferimento de solicitação de isenção, se assim desejar, a pessoa interessada poderá fazer sua inscrição normalmente na página do PPGTEM.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.

5.2 Os questionários socioeconômicos (Anexo I) serão analisados por servidores indicados pela Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente (COPPID) e não serão devolvidos.

5.3 Não caberá recurso, sob hipótese alguma, ao resultado da avaliação desse processo, devido às características que lhes são inerentes.

5.4 O IFRS reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação no questionário socioeconômico (Anexo I) auferida.

5.5 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Coordenador do PPGTEM do IFRS.

(Assinado digitalmente em 24/04/2025 16:05)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###476#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/04/2025** e o código de verificação: **3a1ae899c4**